



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PORTARIA Nº 27/2008

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA "CÂMARA JOVEM", INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 1044/2006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Geraldo Cunha Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 227 do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

O programa CÂMARA JOVEM, instituído através da Resolução nº 1044, de 11 de dezembro de 2006, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre e a Escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, será implantado mediante a adesão das escolas no âmbito do Município e abrangerá de 1ª a 3ª séries do ensino médio, adotando, para o seu efetivo funcionamento, os critérios definidos nesta Portaria, que dispõe sobre o seu Regimento Interno próprio.

PREÂMBULO

A Câmara Jovem, no intuito de integrar o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adota o presente Regimento Interno, baseado na democracia, buscando colaborar com todos aqueles que sonham com uma cidade mais justa, igualitária e fraterna, comprometida com a proteção ao Meio Ambiente e com o desenvolvimento da Cidadania, objetivando propiciar aos jovens estudantes universitários e do ensino médio um espaço para reflexão sobre o papel do Poder Legislativo e a importância da participação política numa sociedade democrática, estimulando o seu envolvimento em situações práticas de pesquisa, debate, negociação e realização de escolhas no contexto do Legislativo.

TÍTULO I

Art. 1º - O programa Câmara Jovem será orientado e dirigido pela Escola do Legislativo de Pouso Alegre.

Art. 2º - Todas as escolas da rede municipal, estadual e particular do Município podem aderir ao projeto.

I – as escolas receberão através de ofício encaminhado pela



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Escola do Legislativo Municipal de Pouso Alegre, informações gerais sobre o processo;

II - os alunos interessados em participar do programa devem procurar a diretoria da Escola e devem preencher os seguintes requisitos:

- a) ter até 18 anos incompletos;
- b) estar cursando da 1ª a 3ª série do Ensino Médio.

Art. 3º - Os participantes do programa serão escolhidos pela escola.

Parágrafo único - Cada escola contemplará 10 alunos.

Art. 4º - O Programa Câmara Jovem será desenvolvido em parceria com Universidades, sendo esta parceria oficializada através de um convênio.

Parágrafo único - As suas atividades se desenvolvem durante todo o segundo semestre do ano, concentradas em cinco etapas: de formação política, de dinâmica da Câmara Jovem, de capacitação, de participação no Parlamento e Sessão Final da Câmara Jovem.

I - Formação política: os alunos do curso Direito que atuam como monitores no projeto, participam de cursos na Escola do Legislativo Municipal de Pouso Alegre, sobre os temas: Democracia, Cidadania, Organização do Estado Brasileiro, Funções do Poder Legislativo e a importância da Participação popular no desenvolvimento da cidadania. Temas estes que serão trabalhados, pelos monitores, com os alunos do Ensino Médio, das Escolas que aderirem ao Programa. Esta primeira etapa desenvolver-se-á no mês de julho.

II - Dinâmica da Câmara Jovem: alunos do ensino médio e monitores, inscritos no Programa, participam de palestras sobre a dinâmica da Câmara Jovem, e sobre os temas que serão apreciados e submetidos ao voto dos estudantes para integrar a temática central da edição corrente do Parlamento Jovem. Esta etapa será desenvolvida pela Escola do Legislativo Municipal, no mês de agosto.

III - Atividades de Capacitação: monitores participam de oficinas de capacitação na Escola do Legislativo Municipal de Pouso Alegre, sobre os temas: Processo e técnica Legislativa. Em seqüência, desenvolvem oficinas nas Escolas com os alunos participantes do Programa, com o objetivo de discutirem a temática central afim de levantarem as proposições, durante o mês de setembro.

IV - Atividades de Participação no Legislativo Municipal: os monitores e um aluno escolhido pelo grupo de cada Escola, que irão atuar na coordenação da sessão final



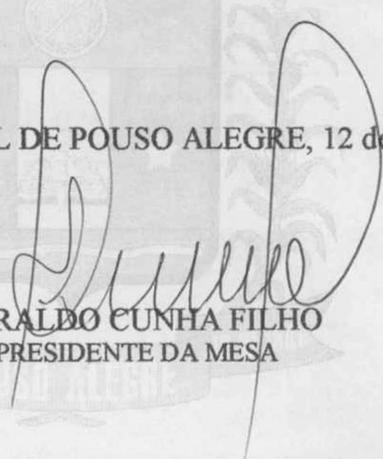
Câmara Municipal de Pouso Alegre

da Câmara Jovem, participam de treinamento sobre a dinâmica das reuniões. As propostas de cada escola são consolidadas, pelos técnicos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, em um documento-base, redistribuído aos estudantes, para que todos conheçam as propostas sugeridas por cada uma das unidades de ensino participantes. Esta etapa desenvolver-se-á no mês de outubro.

V – Sessão Final da Câmara Jovem: A sessão final da Câmara Jovem, realizar-se-á na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Inclui dois momentos: no primeiro, os estudantes se reúnem em grupos de trabalho, para consolidar as propostas numa primeira versão do documento final; num segundo momento, eles se reúnem no Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para apreciar e votar o documento final. Esta etapa desenvolver-se-á no mês de novembro.

Art. 5º - As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno Jovem serão dirimidas pela Escola do Legislativo Municipal de Pouso Alegre-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 de Maio de 2008.


GERALDO CUNHA FILHO
PRESIDENTE DA MESA

O Município 30/05/08

PORTARIA Nº 27/2008

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA "CÂMARA JOVEM", INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 1044/2006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Geraldo Cunha Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 227 do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

O programa CÂMARA JOVEM, instituído através da Resolução nº 1044, de 11 de dezembro de 2006, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre e a Escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, será implantado mediante a adesão das escolas no âmbito do Município e abrangerá de 1ª a 3ª séries do ensino médio, adotando, para o seu efetivo funcionamento, os critérios definidos nesta Portaria, que dispõe sobre o seu Regimento Interno próprio.

PREÂMBULO

A Câmara Jovem, no intuito de integrar o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adota o presente Regimento Interno, baseado na democracia, buscando colaborar com todos aqueles que sonham com uma cidade mais justa, igualitária e fraterna, comprometida com a proteção ao Meio Ambiente e com o desenvolvimento da Cidadania, objetivando propiciar aos jovens estudantes universitários e do ensino médio um espaço para reflexão sobre o papel do Poder Legislativo e a importância da participação política numa sociedade democrática, estimulando o seu envolvimento em situações práticas de pesquisa, debate, negociação e realização de escolhas no contexto do Legislativo.

TÍTULO I Art. 1º - O programa Câmara Jovem será orientado e dirigido pela Escola do Legislativo de Pouso Alegre.

Art. 2º - Todas as escolas da rede municipal, estadual e particular do Município podem aderir ao projeto.

I - as escolas receberão através de ofício encaminhado pela Escola do Legislativo Municipal de Pouso Alegre, informações gerais sobre o processo;

II - os alunos interessados em participar do programa devem procurar a diretoria da Escola e devem preencher os seguintes requisitos:

- a) ter até 18 anos incompletos;
- b) estar cursando da 1ª a 3ª série do Ensino Médio.

Art. 3º - Os participantes do programa serão escolhidos pela escola.

Parágrafo único - Cada escola contemplará 10 alunos.

Art. 4º - O Programa Câmara Jovem será desenvolvido em parceria com Universidades, sendo esta parceria oficializada através de um convênio.

Parágrafo único - As suas atividades se desenvolvem durante todo o segundo semestre do ano, concentradas em cinco etapas: de formação política, de dinâmica da Câmara Jovem, de capacitação, de participação no Parlamento e Sessão Final da Câmara Jovem.

I - Formação política: os alunos do curso Direito que atuam como monitores no projeto, participam de cursos na Escola do Legislativo Municipal de Pouso Alegre, sobre os temas: Democracia, Cidadania, Organização do Estado Brasileiro, Funções do Poder Legislativo e a importância da Participação popular no desenvolvimento da cidadania. Temas estes que serão trabalhados, pelos monitores, com os alunos do Ensino Médio, das Escolas que aderirem ao Programa. Esta primeira etapa desenvolver-se-á no mês de julho.

II - Dinâmica da Câmara Jovem: alunos do ensino médio e monitores, inscritos no Programa, participam de palestras sobre a dinâmica da Câmara Jovem, e sobre os temas que serão apreciados e submetidos ao voto dos estudantes para integrar a temática central da edição corrente do Parlamento Jovem. Esta etapa será desenvolvida pela Escola do Legislativo Municipal, no mês de agosto.

III - Atividades de Capacitação: monitores participam de oficinas de capacitação na Escola do Legislativo Municipal de Pouso Alegre, sobre os temas: Processo e técnica Legislativa. Em sequência, desenvolvem oficinas nas Escolas com os alunos participantes do Programa, com o objetivo de discutirem a temática central afim de levantarem as proposições, durante o mês de setembro.

IV - Atividades de Participação no Legislativo Municipal: os monitores e um aluno escolhido pelo grupo de cada Escola, que irão atuar na coordenação da sessão final da Câmara Jovem, participam de treinamento sobre a dinâmica das reuniões. As propostas de cada escola são consolidadas, pelos técnicos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, em um documento-base, redistribuído aos estudantes, para que todos conheçam as propostas sugeridas por cada uma das unidades de ensino participantes. Esta etapa desenvolver-se-á no mês de outubro.

V - Sessão Final da Câmara Jovem: A sessão final da Câmara Jovem, realizar-se-á na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Inclui dois momentos: no primeiro, os estudantes se reúnem em grupos de trabalho, para consolidar as propostas numa primeira versão do documento final; num segundo momento, eles se reúnem no Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para apreciar e votar o documento final. Esta etapa desenvolver-se-á no mês de novembro.

Art. 5º - As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno Jovem serão dirimidas pela Escola do Legislativo Municipal de Pouso Alegre-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 de Maio de 2008.

GERALDO CUNHA FILHO
PRESIDENTE DA MESA